

PERGUNTAS FREQUENTES

Com este Documento pretende-se divulgar as respostas às perguntas mais frequentes sobre o Programa BIP/ZIP Lisboa 2017 – Parcerias Locais.

Trata-se de um documento aberto onde vão sendo inseridas novas perguntas e respostas consideradas pertinentes pelo Grupo de Trabalho BIP/ZIP.

Perguntas

Que entidades se podem candidatar ao Programa?

Cada projeto tem que ter pelo menos duas entidades em que uma terá que ser obrigatoriamente promotora.

Podem concorrer Juntas de Freguesia que incluam nos seus territórios pelo menos um BIP/ZIP e/ou organizações sem fins lucrativos que aí desenvolvem ou se propõem desenvolver atividade.

Todos os Projetos têm que ter como Promotora pelo menos uma Organização de base local com natureza formal sem fins lucrativos.

As Juntas de Freguesia que queiram ser promotoras terão sempre que o fazer em co-promoção com pelo menos uma Organização de base local com natureza formal sem fins lucrativos.

Entende-se por organizações sem fins lucrativos as Instituições Particulares de Solidariedade Social, as Associações de Desenvolvimento Local, de Moradores, Religiosas, Desportivas, de Jovens, Pais/Encarregados de Educação, coletividades, etc.

São ainda elegíveis grupos informais mas apenas na qualidade de parceiros.

Todas as Entidades que pretendam fazer parte de uma candidatura terão que se registar ou atualizar, previamente, os dados na Plataforma do Programa BIP/ZIP. Serão estes dados que migrarão automaticamente para o Formulário de Candidatura, por isso devem ser preenchidos com o máximo de rigor.

As entidades promotoras que sejam organizações sem fins lucrativos têm de estar devidamente legalizadas e inscrever-se previamente na Base de Dados de Atribuição de Apoios (BDAA) ou na Base de Dados de Fornecedores (BDF) da Câmara Municipal de Lisboa.

Qual a diferença entre entidade promotora e entidade parceira?

A entidade promotora é a que celebra o protocolo com a Câmara Municipal de Lisboa, recebe as verbas e é responsável pela gestão financeira do projeto.

Todas as entidades Promotoras assumem a responsabilidade de gestão financeira de uma parte da verba solicitada, no mínimo de 10% desse montante.

As Juntas de freguesia só podem assumir a responsabilidade financeira até 50% do montante solicitado.

As entidades parceiras são associadas do projeto mas sem responsabilidades diretas na gestão financeira do mesmo. No entanto, as entidades parceiras têm responsabilidade partilhada com as promotoras na elaboração, implementação e sustentabilidade do projecto.

Quem deve ser e para que serve o Coordenador do Projeto

O Coordenador do Projeto deve ser escolhido pelo Consórcio, podendo ser um dos representantes das Entidades apresentado na identificação das entidades ou outra pessoa com capacidade para as funções previstas.

O Coordenador do Projeto representa, no período de execução, todas as Entidades do projeto, tendo como responsabilidade assegurar a gestão integrada das iniciativas do projeto bem como assegurar a necessária articulação e partilha de informação entre o consórcio de entidades e a Equipa dos BIP/ZIP.

Quantas candidaturas podem ser apresentadas pela mesma entidade?

Cada entidade só pode apresentar uma candidatura para o mesmo território BIP/ZIP, mas pode apresentar candidaturas para outros BIP/ZIP. Nos extremos, uma Entidade pode participar em 67 projectos (desde que estes se dirijam só a cada um dos 67 territórios) ou participar num só projecto (se este se dirigir em simultâneo aos 67 territórios)

São aceites projetos conjuntos que envolvam mais de um BIP/ZIP, dentro dos mesmos limites orçamentais definidos por projeto.

Qual o Calendário para a apresentação e aprovação de candidaturas?

Segundo o Despacho da Senhora Vereadora Paula Marques, de 20 de Abril de 2017, o calendário é o seguinte:

1. Calendário para apresentação de candidaturas:

22 de Abril, 17h00 – Abertura de candidaturas em <http://bipzip.cm-lisboa.pt/>;

22 de Maio, 17h00 – Fecho de candidaturas on-line.

2. Calendário para apreciação e aprovação de candidaturas:

29 de Maio – Prazo final para o envio do documento de candidatura, impresso rubricado e assinado por todas as entidades;

23 de Junho – Publicitação on-line da listagem preliminar de classificação de candidaturas;

07 de Julho – Prazo limite para reclamações sobre a listagem preliminar de classificação das candidaturas, ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo;

26 de Julho – Apreciação em reunião de Câmara de Proposta com as candidaturas a aprovar;

08 de Setembro (data prevista) – Cerimónia pública de Abertura do Programa.

Depois de submetidas, como serão avaliadas as candidaturas?

Todos os pedidos de financiamento passarão por uma primeira fase de validação das conformidades, que será da responsabilidade da Coordenação do Programa. Esta fase tem como objetivo verificar se todos os requisitos definidos nas Regras do Programa foram integralmente cumpridos nos pedidos de apoio.

Os projetos não conformes serão automaticamente eliminados do concurso.

Os projetos conformes serão avaliados por um Júri de independente. Este Júri avaliará as ações com base dos critérios definidos e elaborará uma lista ordenada com as pontuações atribuídas a cada pedido de apoio.

As entidades promotoras serão notificadas acerca da listagem preliminar, podendo apresentar reclamação no prazo de 10 dias úteis.

Findo este prazo, o Júri aprecia as reclamações e organiza a lista final de classificação das candidaturas admitidas, que será submetida à aprovação da Câmara Municipal.

O que significam os critérios de avaliação das candidaturas?

Conforme o Ciclo e Regras, as candidaturas serão avaliadas, pelo Júri, segundo os seguintes critérios:

1. Participação

Será avaliada a participação das populações dos BIP/ZIP na conceção, no desenvolvimento e na avaliação dos projetos. Importa compreender a abrangência e a intensidade dessa participação nas diferentes fases da vida dos projetos.

Será igualmente avaliado o contributo de cada entidade promotora e parceira no desenvolvimento das ações previstas, na sua monitorização e avaliação.

Será avaliada ainda a partilha de recursos entre entidades e projetos, tendo em conta os montantes solicitados e as outras fontes de financiamento, entendidas como participação de entidades e pessoas que contribuem para a execução e sustentabilidade dos projectos.

2. Pertinência e Complementaridade

Em termos de pertinência importa compreender em que medida as ações previstas pelos projetos constituem uma resposta adequada aos problemas identificados em cada BIP/ZIP ao longo do processo de elaboração da Carta <http://habitacao.cm-lisboa.pt/index.htm?no=2720001> e das fichas síntese de cada BIP/ZIP <http://habitacao.cm-lisboa.pt/?no=274000,037>

Relativamente à complementaridade, será avaliada a articulação dos projetos com um ou vários eixos do Programa, nomeadamente o socioeconómico, o ambiental e o urbanístico-legal. Recomenda-se uma vez mais a leitura da Carta dos BIP/ZIP, no âmbito da qual se poderá encontrar uma clarificação conceptual sobre estes eixos.

3. Desenvolvimento Local, Coesão Social e Territorial

Será avaliado o contributo dos projetos para o reforço da coesão social e territorial ao nível dos BIP/ZIP. Estes elementos devem ser aferidos no que respeita à promoção da coesão no interior de cada BIP/ZIP, mas também a nível externo, no reforço da integração desses territórios na cidade.

Será, assim, avaliado o contributo dos projetos para: *i)* a promoção de mecanismos de inclusão de grupos sociais em situações de maior vulnerabilidade; *ii)* o contributo para promover um acesso mais universal a serviços e espaços coletivos; *iii)* o desenvolvimento de ações que procurem uma abertura do território à envolvente; *iv)* o reforço dos processos de miscigenação entre diferentes grupos sociais.

4. Sustentabilidade

Será avaliado o compromisso das entidades promotoras e parceiras para assegurar a continuidade da intervenção para além do termo do financiamento do programa. Importa compreender em que medida a parceria: *i)* define estratégias que garantam a obtenção dos resultados esperados; *ii)* assegura condições de continuidade dos serviços prestados à comunidade, nomeadamente dos que foram criados ou reforçados no âmbito do projeto.

5. Inovação

Será avaliada a capacidade de inovação dos projetos nas formas e nos conteúdos previstos para as intervenções, valorizando positivamente os contributos que favoreçam mudanças positivas nos BIP/ZIP. A inovação deve, por isso, ser tida em conta ao nível dos objetivos, das atividades, dos métodos, dos resultados e das parcerias.



Importa compreender em que medida os projetos procuram: *i)* a autonomização dos indivíduos face às situações de vulnerabilidade; *ii)* um papel ativo dos destinatários no desenvolvimento e na avaliação dos projetos; *iii)* a rentabilização criativa dos recursos existentes dentro e fora nos BIP/ZIP.

Estes Critérios terão a seguinte ponderação:

1. **Participação** – com ponderação de 0 a 30;
2. **Pertinência e Complementaridade** – com ponderação de 0 a 20;
3. **Desenvolvimento Local, Coesão Social e Territorial** – com ponderação de 0 a 20;
4. **Sustentabilidade** – com ponderação de 0 a 20;
5. **Inovação** – com ponderação de 0 a 10.

Quais as obrigações das entidades em termos de sustentabilidade dos projetos?

O Programa BIP/ZIP foi concebido para apoiar uma ampla diversidade de tipologias de projetos. O financiamento atribuído pelo Programa deve ser perspetivado como um contributo inicial para despoletar dinâmicas comunitárias e encontrar soluções criativas para os problemas vividos nos territórios, devendo as entidades promotoras e parceiras assegurar a continuidade das intervenções e o funcionamento dos produtos resultantes dos projetos para além do período de vigência dos apoios.

Vejam-se alguns exemplos hipotéticos:

Construção ou recuperação de um equipamento – estas intervenções são elegíveis dentro dos limites estabelecidos pelo Programa, devendo as entidades assegurar as condições de funcionamento e manutenção para além do tempo de vida do projeto;

Criação de um serviço à comunidade – as entidades promotoras e parceiras devem reunir os recursos necessários à continuidade do serviço, bem como à sua monitorização, depois de terminada a intervenção que foi financiada pelo Programa. A Câmara Municipal de Lisboa não aceita financiar a criação de um serviço à comunidade que cessa assim que termina o apoio atribuído no âmbito do projeto. Estas questões devem ser devidamente acauteladas pelas instituições no momento em que decidem formalizar uma candidatura;

Organização de uma ação de formação – as entidades envolvidas devem prever mecanismos de acompanhamento pós-formação, que permitam potenciar impactos positivos das intervenções, bem como a sua monitorização

Na candidatura já deve constar uma sustentabilidade que possa ser quantificada após o período de execução, através de relatório Anual. O período de sustentabilidade dos projetos acima de 5.000,00 € será monitorizado através de Relatório Anual: 1 Relatório para os projetos até 25.000,00€ com um ano de sustentabilidade e 2 relatórios para projetos de 25.000,00€ até 50.000,00€ com dois anos de sustentabilidade.

É possível o recurso a outros apoios?

Sim, desde que não se verifiquem situações de duplo financiamento.

Todos os apoios, financeiros ou não financeiros, disponibilizados pelas entidades promotoras e parceiras, ou obtidos através de entidades terceiras, têm que ser devidamente explicitados no formulário de candidatura, na área das 'outras Fontes de Financiamento'.

Qual a data limite para a realização de despesas no âmbito dos projetos?

Para a edição de 2017, a data limite será doze meses depois da data oficial de Arranque da Execução e Acompanhamento dos Projetos que corresponde à Cerimónia Pública de Abertura desta edição do Programa. Não serão aceites despesas com data posterior.

Esta Cerimónia Pública de Abertura do Programa está prevista para o dia 08 de Setembro de 2017. Se se mantiver esta data, o **final previsto da execução física e financeira dos Projetos será a 08 de Setembro de 2018 (doze meses depois).**